LEI Nº. 1057, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

"Disponibilizar funcionário público municipal para fazer a manutenção das estradas rurais".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica permitido ao Executivo Municipal disponibilizar funcionário publico municipal para fazer manutenção das estradas rurais.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 03 de agosto de 2005.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração